

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PATROCÍNIO

Organizadores e partes contratantes

Os organizadores do evento The smarter E South America, objeto deste contrato de patrocínio, são:

Solar Promotion International GmbH

Kiehnlestrasse 16
75172 Pforzheim, Alemanha
Tel.: +49 7231 58598-218
Fax: +49 7231 58598-28
exhibitorservice@thesmartere.com.br
→ www.TheSmarterE.com.br

Registrado na prefeitura de Mannheim sob o nº HRB 703599

Diretoria: Markus Elsässer e Dr. Florian Wessendorf

Freiburg Management und Marketing International GmbH

Messe Freiburg, Neuer Messplatz 3
79108 Friburgo, Alemanha
Tel.: +49 761 3881-3900
Fax: +49 761 3881-3770
TheSmarterE_sa@fwtm.de

Registrado no Cartório de Registros de Friburgo sob o nº HRB 702223

Diretoria: Hanna Böhme e Jens Mohrmann

Coorganizador

Aranda Eventos e Congressos

Al. Olga, 315 – 01155-900
São Paulo, SP – Brasil
Tel.: +55 11 3824-5300
Fax: +55 11 3666-9585
eventos@arandanet.com.br
www.arandanet.com.br

A parte contratante em relação ao patrocínio é a Freiburg Management und Marketing International GmbH (FMMI), com sede em Friburgo, Alemanha. Nessa questão, a FMMI trabalha junto com a Aranda Eventos e Congressos, Al. Olga, 315, 01155-900, São Paulo, Brasil.

1. Patrocínio

- 1.1. A Aranda/FMMI prestará, segundo as disposições deste contrato, os serviços de patrocínio ou divulgação (pacote doravante denominado "patrocínio") reservado pela empresa patrocinadora. A disponibilidade de um serviço de patrocínio e divulgação está sujeita à obtenção da quantidade mínima indicada na descrição do respectivo serviço.
- 1.2. Mais informações sobre os pacotes de patrocínio e divulgação estão disponíveis nos sites do evento The smarter E South America em → [Para expositores](#) → [Serviços de divulgação e outros serviços](#) → [Patrocínio e divulgação](#).
A Aranda/FMMI reserva-se o direito de fazer modificações nos serviços de patrocínio ou divulgação, contanto que esses tenham um valor equivalente e que a patrocinadora os considere razoáveis.
- 1.3. A patrocinadora deverá cumprir estritamente todas as leis, disposições e normas cabíveis em relação ao patrocínio.
- 1.4. Caso a patrocinadora atrase os pagamentos e não os quite mesmo após a Aranda/FMMI conceder moratória negociada de cinco dias, a Aranda/FMMI pode optar por rescindir o contrato. A FMMI pode retirar-se do contrato ou rescindir a relação contratual sem aviso prévio caso a empresa patrocinadora tenha fornecido informações incompletas ou incorretas, ou caso a patrocinadora venha a descumprir as normas de participação mesmo após a confirmação da inscrição.

2. Taxa de patrocínio e termos de pagamento

A empresa patrocinadora será faturada em reais (R\$) pela taxa de patrocínio reservado ou opção de divulgação reservada. A condição de 'patrocinadora' do evento em questão só passará a valer após a Aranda/FMMI receber o pagamento integral da taxa. Caso não se atinja a quantidade mínima nas ofertas com número mínimo de participantes, o valor será creditado e eventuais pagamentos reembolsados.
Caso a mudança ocorra após a emissão da fatura, caberá uma taxa de processamento de R\$ 1.250 (mil duzentos e cinquenta reais) por alteração e por fatura.

3. Força maior, cancelamento do evento

Caso a Aranda (em nome da FMMI) seja obrigada a esvaziar uma ou mais de uma área de exposição por algum período de tempo, ou caso tenha de adiar ou abreviar as feiras do evento The smarter E South America por motivos de força maior ou além de seu controle (como queda de energia), a patrocinadora não terá direito a retirar-se do contrato ou rescindi-lo, nem a fazer outras demandas, principalmente de indenização, contra a FMMI. Caso a Aranda (em nome da FMMI) cancele os eventos por motivos de força maior ou circunstâncias além de seu controle ou da FMMI, ou caso não seja mais razoável esperar que a Aranda ou a FMMI organizem os eventos, a FMMI não poderá ser responsabilizada por perdas e danos sofridos pela patrocinadora como resultado do cancelamento.

Caso as organizadoras cancelem o evento The smarter E South America pertinente ao patrocínio, ou atividades relacionadas a ele, a FMMI reembolsará à patrocinadora 80% (oitenta por cento) da taxa de patrocínio já paga. A patrocinadora não terá direito a outras demandas relacionadas ao evento cancelado.

4. Atividades de publicidade e eventos realizados pela patrocinadora

Jogos de azar, bingos e sorteios, bem como rifas que requeiram a compra de bilhetes, só poderão ser realizados conforme a legislação local vigente. É proibido realizar campanhas promocionais em corredores ou áreas públicas. Em caso de infração culposa desta disposição, a patrocinadora obriga-se a indenizar os organizadores contra demandas feitas por terceiros. Caso a patrocinadora prossiga com as atividades, mesmo depois de advertida pelos organizadores, deverá pagar-lhes uma multa contratual entre R\$ 500 e R\$ 10.000 por cada dia em que a atividade for realizada durante a feira; tal penalidade será imposta neste contexto a critério dos organizadores e seu cumprimento poderá ser averiguado pelo tribunal competente. Permanecerão inalteradas quaisquer outras demandas dos organizadores. É proibido promover eventos na área externa do evento The smarter E South America durante seu horário de funcionamento se esses tirarem público das feiras. Tais eventos incluem recepções, festas, visitas guiadas, entre outras. Caso haja dúvida, recomendamos à patrocinadora discutir antecipadamente sobre essas ações com a FMMI. Caso a FMMI decida que o evento planejado se enquadra nos vetos acima, a patrocinadora terá de abrir mão de promovê-lo. Caso a patrocinadora transgrida as obrigações acima, a Aranda (em nome da FMMI) terá o direito a qualquer das opções seguintes, a seu critério: impedir a entrada da patrocinadora no local da feira e/ou proibir a patrocinadora de participar no próximo evento The smarter E South America. O exercício desses direitos da Aranda ou da FMMI não exime a patrocinadora das obrigações financeiras assumidas no contrato de locação do estande.

5. Atividades publicitárias realizadas pelos organizadores

Ao fazer a reserva, a patrocinadora concorda com o uso de representações de suas informações digitais e ofertas, criadas pelos organizadores ou em seu nome, incluindo marcas e outros identificadores corporativos nelas listados, e pelos eventos incluídos em The smarter E South America, e seus meios de publicidade e comunicação. Os organizadores do evento The smarter E South America – FMMI e Solar Promotion International GmbH – poderão, cada um, usar o nome e a logomarca da patrocinadora em qualquer formato (folhetos, Guia de Feira, anúncios, cartazes, site etc.) em campanhas publicitárias dirigidas a visitantes e expositoras dos eventos The smarter E South America. A patrocinadora deverá fornecer um arquivo eletrônico contendo seu logotipo e logomarca para essa finalidade.

6. Direitos de terceiros

6.1 Publicações online produzidas pela patrocinadora

A FMMI poderá permitir que a patrocinadora divulgue informações aos visitantes nos sites do evento The smarter E South America, incluindo perfil da empresa, vagas de emprego, produtos e perfis de funcionários (doravante referidas em conjunto como “presença digital corporativa”). Essas informações são de total responsabilidade da patrocinadora, conforme a legislação vigente. Antes de publicar esses dados, a patrocinadora deve, acima de tudo, assegurar-se de que tem direito a divulgá-los ao público, que eles estão em conformidade com os princípios da lei da concorrência e não infringem direitos de terceiros. O direito ao acesso aqui concedido é intransferível e deve ser protegido contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, usando tecnologias atuais. A patrocinadora compromete-se a informar imediatamente a FMMI caso essas informações sejam perdidas, ou acessadas por ou divulgadas a terceiros não autorizadas. Em geral, a FMMI não está obrigada a conferir as informações da patrocinadora antes de disponibilizá-las aos visitantes. Caso os direitos de terceiros sejam infringidos em decorrência da divulgação de informações da patrocinadora, e caso (a) a FMMI seja informada dessa infração legal por terceiros ou (b) terceiros processem a FMMI em consequência dessa infração, a FMMI informará o fato à patrocinadora imediatamente após ser notificada da infração legal ou da ação movida por terceiros. A patrocinadora deverá corrigir prontamente as informações para que não mais infringjam direitos de terceiros ou então reformatá-las de modo que não violem a lei. A FMMI poderá retirar temporariamente do ar as informações em questão até que sejam feitas as correções.

6.2 Conduta em relação a outras patrocinadoras e expositoras

A FMMI espera que a patrocinadora respeite os direitos de propriedade industrial das outras patrocinadoras e expositoras. Caso a FMMI receba provas jurídicas de que uma patrocinadora utilizou-se de informações (Cf. 6.1), itens expostos, publicações,

publicidade ou qualquer outro meio de outra patrocinadora para infringir seus direitos de propriedade industrial, a FMMI reserva-se o direito de – mas não está obrigada a – remover temporária ou permanentemente, ou de apreender até o final da feira, produtos em exposição, informações, publicações impressas e materiais promocionais que violem esses direitos, além de fechar o estande da parte infratora e/ou expulsar do local a parte infratora e sua equipe. A FMMI também terá o direito a excluí-la de futuros eventos. Caso se prove que tais medidas foram injustificadas, não poderão demandar qualquer indenização contra a FMMI, a menos que se comprove que a FMMI agiu com negligência ou má-fé.

6.3 Indenizações

Ocorrendo os casos descritos em 6.1 e 6.2, a patrocinadora deverá também, à primeira solicitação, defender e indenizar a FMMI, além de desobrigá-la e isentá-la de qualquer prejuízo resultante e demandas de indenização contra a FMMI por violação dos direitos de terceiros. A patrocinadora não será responsabilizada por perdas ou danos se apresentar provas de que não infringiu de forma alguma os direitos de terceiros.

7. Responsabilidade civil e seguro

A FMMI assumirá responsabilidade caso viole culposamente qualquer uma de suas obrigações contratuais, de acordo com a legislação local vigente. Entretanto, a menos que tenha agido com negligência ou má-fé, só será responsabilizada por prejuízos típicos e previsíveis. Nos demais casos, será responsabilizada caso o prejuízo tenha sido causado intencional ou negligentemente por um de seus representantes legais ou agentes indiretos em chefia. No caso de prejuízos resultantes de lesão física ou dano à saúde de um indivíduo, a responsabilidade será determinada de acordo com a legislação local vigente. Demandas de indenização decorrentes de descumprimento do dever serão excluídas em todos os outros casos.

8. Limitações e prazo de prescrição

Qualquer demanda da patrocinadora contra a FMMI decorrente de relações jurídicas associadas a esta deve ser feita em um prazo de até 6 (seis meses). Esse prazo se iniciará no último dia do mês em que ocorreu o último dia da exposição. Estão excluídas desta norma as demandas referentes a morte, danos pessoais ou saúde, bem como as decorrentes de negligência grave da FMMI; o prazo para tais reivindicações deverá obedecer a legislação local vigente. Queixas referentes a faturas devem ser feitas por escrito no prazo de até 1 (um) mês a partir da data de seu recebimento.

9. Proteção de dados

Dados pessoais só deverão ser processados de acordo com as disposições legais relevantes, especialmente no âmbito da relação contratual. Eles só devem ser divulgados a terceiros com consentimento explícito do titular desses dados ou se sua divulgação for exigida pela legislação.

10. Disposições finais

- 10.1. A FMMI tem o direito de transferir a terceiros todo direito e obrigação relativa a este acordo de patrocínio.
- 10.2. Alterações e aditamentos a este acordo devem ser feitos por escrito. Esta disposição também se aplica a qualquer renúncia desta exigência de forma escrita.
- 10.3. Caso uma ou mais disposições contidas neste acordo sejam ou tornem-se inválidas ou inexequíveis, ele não será afetado. A disposição inválida ou inexequível será substituída por uma disposição válida e exequível que reflita, na medida do possível, a finalidade econômica da disposição inválida ou inexequível. O mesmo se aplica caso seja encontrada uma omissão no acordo.
- 10.4. Este acordo será regido pela lei alemã.
- 10.5. O foro de São Paulo, SP – Brasil, terá jurisdição em toda controvérsia, disputa e demanda decorrente ou relacionada a este acordo. Além disso, a Aranda pode abrir uma ação contra a patrocinadora no foro da sede da patrocinadora. Segundo as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, a Aranda também tem direito a solicitar a decisão de um ou mais árbitros sobre qualquer disputa ou demanda decorrente deste acordo ou a ele relacionada com base nas citadas Regras de Arbitragem. O foro de mediação será o de São Paulo, SP – Brasil.